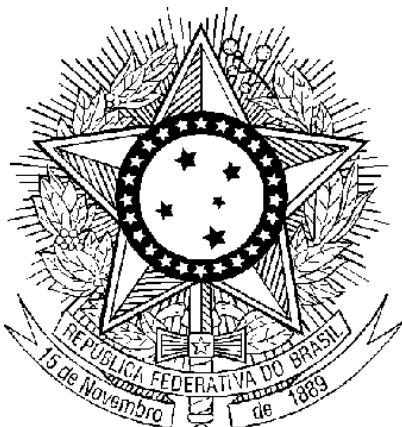


tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. VITAL DO RÊGO FILHO).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 258-C, DE 2007**

**(Do Sr. Colbert Martins)**

Denomina "Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes de Brito" o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. CLAUDIO CAJADO) e da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

- Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:  
- termo de recebimento de emendas

- parecer do relator
- parecer da Comissão

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** - É denominado “Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes Brito” o viaduto localizado no Km 519,5 do Anel de Contorno, sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, no estado da Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 defevereiro de 2007.

**Deputado COLBERT MARTINS**  
PMDB/BA

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei sob estudo, elaborado pelo nobre Deputado Colbert Martins, pretende denominar “Viaduto Engenheiro Civil J. J. Lopes de Brito” o viaduto localizado no km 519,5 da BR-324, no Anel de Contorno da cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura

manifestar-se, nos termos da alínea “f”, do inciso IX, do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O ilustre Deputado Colbert Martins pretende homenagear o Sr. J. J. Lopes de Brito, engenheiro civil responsável pelo primeiro projeto urbanístico para a construção de importantes avenidas da cidade de Feira de Santana. Conhecido como “Doutor Brito” pelos colegas de trabalho que admiravam seus excelentes projetos, o engenheiro foi professor de várias gerações de estudantes e servidor público exemplar, chegando a ser secretário municipal de Viação e Obras Públicas de Feira de Santana. O projeto de lei em pauta propõe que seu nome seja dado ao viaduto localizado no km 519,5 da BR-324, no Anel de Contorno da cidade de Feira de Santana. A rodovia já está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que o projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Colbert Martins é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, nos seguintes termos:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Dante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 258, de 2007.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2007.

**Deputado Claudio Cajado**  
Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 258/07, nos termos do parecer do relator, Deputado Claudio Cajado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Carlos Brandão, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

**Deputado ELISEU PADILHA**  
Presidente

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 258, de 2007, de autoria do ilustre Deputado Colbert Martins, atribui a denominação de “Viaduto Engenheiro Civil J.J. Lopes de Brito” ao viaduto localizado no Km 519,5 do Anel do Contorno sobre a BR-324, no Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno.

O Projeto foi aprovado na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável do nobre Deputado Claudio Cajado.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto quanto ao mérito da homenagem cívica, conforme o disposto no art. 32, inciso IX, alínea "f", do RICD.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Senhor José Joaquim Lopes de Brito, a quem a presente iniciativa pretende homenagear, foi o responsável pela primeira planta de Feira de Santana, na qual surgiram as longas e extensas avenidas que caracterizam esta cidade de belos traços.

Conhecido por todos conhecido como "Doutor Brito", formou-se engenheiro civil em 1938, foi servidor público municipal e professor de várias gerações nos principais estabelecimentos de ensino da cidade, vindo a falecer, aos 91 anos de idade, em fevereiro último passado. Durante sua gestão como Secretário de Viação e Obras Públicas de Feira de Santana, deixou a marca de sua incontestável competência profissional nas inúmeras edificações erguidas no município.

Embora a proposição não se faça acompanhar de prova de clara concordância da comunidade local em relação à homenagem pretendida, conforme indica a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001, desta Comissão de Educação e Cultura, estamos convencidos de sua justeza e do assentimento dos nobres Pares.

Dessa forma, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 258, de 2007.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

**Deputada ALICE PORTUGAL  
Relatora**

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 258-A/07, nos termos do parecer da relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis - Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA  
Presidente

Parecer da Comissão

P.Texto { TEXT-INDENT: 10EM }

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI N° 258-B, DE 2007**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 258-B/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vital do Rêgo Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Leonardo Picciani - Presidente, Marcelo Itagiba - Vice-Presidente, Antonio Carlos Magalhães Neto, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Indio da Costa, João Paulo Cunha, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Maurício Rands, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli, Renato Amary, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Hugo Leal, Iriny Lopes, João Magalhães, Luiz Couto, Matteo Chiarelli, Odílio Balbinotti, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni e Veloso.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2007.

Deputado  
LEONARDO PICCIANI  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**